

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2026**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO ITEM**

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/05/2026 A PARTIR DAS 00HS00**

**LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/06/2026 ÀS 8H30**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/06/2026 A PARTIR DAS 9HS00**

**ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 08/06/2026 A PARTIR ÀS 9HS30**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**1. PREÂMBULO:**

1.1. O **MUNICÍPIO DE SANDOVALINA**, inscrita no CNPJ: 44.872.778/0001-66, com sede na Av. João Borges Frias nº 435 – Centro – Sandovalina - SP, pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS MENDES DA SILVA**, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma Digital** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> a qual, conforme especificado neste Edital e demais anexos.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sr<sup>a</sup>. Elaine Aparecida das Chagas Leal, Pregoeira oficial, designada pelo **Ato nº 002/2025**, e pelos membros da Equipe de Apoio, integrada por: Amanda Fernanda de Andrade Silva, Luiz Santana da Silva e Rafael da Silva Medeiros, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 04/2024**, e subsidiariamente o **Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019** e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Sandovalina, através do endereço eletrônico [www.sandovalina.sp.gov.br](http://www.sandovalina.sp.gov.br), e na Plataforma, através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Sandovalina/SP, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, bem como, no site da Prefeitura Municipal: [www.sandovalina.sp.gov.br](http://www.sandovalina.sp.gov.br).

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.6. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.7. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação na plataforma do portal de compras públicas e as constantes deste Edital e de seus Anexos prevalecerão estas últimas.

## **2. OBJETO:**

2.1. AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, TRATORES AGRÍCOLAS E ROLO COMPACTADOR, TODOS NOVOS, SEM USO, ZERO HORA E ZERO QUILOMETRO, DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 049063/2025, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DE INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DEVENDO OBEDECER ÀS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE O INTEGRAM.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.4.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.4.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.4.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.7. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

3.4.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.4.9. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

3.4.10. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.4.11. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

3.5. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste PREGÃO, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do PREGÃO, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

5.1. **O PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação neste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Sandovalina, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.5. A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, separadamente, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o

preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a proposta, com a descrição do objeto, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor total geral do item.

6.1.2. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea e realinhada.

6.1.3. O licitante não poderá se identificar de forma alguma no momento do preenchimento da proposta, sob pena de desclassificação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.**

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade dela.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item e total da proposta;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação no Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior à **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.7. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública, ficando esta facultativa, sendo que sua ausência não ensejará em desclassificação.

7.8. Em caso de proposta presumidamente inexequível, caberá à Pregoeira, nos termos do §2º do art 59 da Lei nº 14.133/2021, promover as seguintes diligências, solicitando:

a) Apresentação da estrutura de custos;

b) Se a Empresa já praticou com preços ofertados (ou descontos) com outro órgão público ou privado e cumpriu integralmente o contrato;

c) Apresentação de outros detalhamentos que possam comprovar a exequibilidade, como: notas fiscais de aquisição do objeto; valor de contratos com outros entes, dentre outros elementos de comprovação.

7.9. Poderá o Licitante interessado, apresentar desde já, em sua proposta inicial, juntamente com os documentos de habilitação, os documentos dos itens 7.8, a fim de que, em caso de proposta presumidamente inexequível, possa a Pregoeira (ou equivalente), proceder com a análise imediata e classificação de sua proposta.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. O proponente declarado vencedor deverá encaminhar, nos termos inciso II do art. 63 da Lei 14.133/21 e nos termos deste Edital, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido pela Pregoeira na plataforma, a seguir informada:

### **8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.1. registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual através de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos incidentes sobre o objeto;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, através de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos mobiliários;

f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**Aberto**”

9.13. Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1. Após a abertura da sessão pública, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

9.13.2. A etapa competitiva terá duração inicial de **10 (dez) minutos**. Encerrado esse período, o sistema realizará prorrogação automática sempre que houver lance ofertado **nos últimos 2 (dois) minutos** do período em curso;

9.13.3. Cada prorrogação automática terá duração de **2 (dois) minutos**, ocorrendo sucessivamente enquanto houver novos lances enviados nesse intervalo;

9.13.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a etapa de envio de lances será automaticamente encerrada;

9.13.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, sendo vedada a apresentação de lance de valor superior ao último ofertado pelo próprio licitante, quando adotado o critério de julgamento pelo menor preço;

9.13.6. O sistema eletrônico poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, bem como intervalo mínimo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante, conforme parametrização da plataforma utilizada; e,

9.13.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor da oferta.

9.14. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 016 de 23 de agosto de 2020.

9.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no **prazo de 3 (três) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, conforme determina este diploma legal.

9.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

10.13. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.13.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.13.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

10.13.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.13.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.13.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação, procedendo a consulta do segundo colocado.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO DO ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor ou mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

12.1. O LANCE FINAL do licitante declarado vencedor será atualizado automaticamente pelo sistema da concorrência eletrônica.

**12.2. Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações, a proposta com valores atualizados, no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou em outro prazo informado pela Pregoeira, com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.**

## **13. DO RECURSO**

13.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (20) vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, expressando o motivo, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Máxima, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo **de 5 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

## **16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO**

16.1. O contrato terá vigência até **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**.

16.2. O prazo de entrega será de **90 (noventa) dias**, conforme Termo de Referência, parte integrante deste edital.

16.3. O prazo de vigência do contrato, contado a partir da data de sua assinatura, abrangendo, além do período de execução, o prazo necessário para o recebimento definitivo do objeto, a liquidação das obrigações contratuais, responsabilidades posteriores e demais efeitos administrativos decorrentes da contratação.

16.4. Para fins de clareza e segurança jurídica, fica expressamente consignado que o prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do objeto, podendo aquele ser superior a este, nos termos do art. 105 e do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. O prazo de vigência do contrato e de entrega poderão ser prorrogados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e formalizado, sem prejuízo da vigência contratual estabelecida.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1. **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2. Assinar o contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

17.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo estabelecido no Termo de Referência.

17.1.4. Efetuar formalmente o pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso ele seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.5. Garantir o objeto licitado contra defeitos de fabricação e, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.6. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto licitado, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo MUNICÍPIO DE SANDOVALINA - SP, conforme quantitativo do objeto adjudicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.7. Na hipótese de substituição ou complementação do objeto, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior mediante justificativa.

17.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções no Edital, Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes do Termo de Ajuste.

17.1.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.1.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17.1.15. A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

## **18. DO CONTRATO**

18.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO V**, no prazo de 5 (cinco) dias

úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

19.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto deste Contrato;

19.4. Emitir a ordem de compra à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## **20. DA FISCALIZAÇÃO**

20.1. O objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, que acompanhará a entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o objeto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da execução do objeto;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) material(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## **21. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO**

21.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

21.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

21.3. O veículo deverá ser entregue com vedação completa, e demais equipamentos normais de produção pertinentes ao modelo e equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

21.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.5. Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo.

21.6. Na hipótese de substituição ou complementação do objeto, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

21.7. Não sendo sanadas as irregularidades nos prazos acima indicados, o setor responsável pelo recebimento do objeto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente, que deverá proceder à instauração do devido processo administrativo para aplicação de penalidades.

21.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **22. DO PAGAMENTO**

22.1. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência eletrônica, diretamente na conta da vencedora, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização da entrega.

22.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução integral do objeto do contrato.

22.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

22.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

22.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

22.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

22.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.15. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. URBANISMO

02.08.01. INFRAESTRUTURA URBANA

154510019.1.001000. INVESTIMENTOS

4.4.90.52.00.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS: 1. TESOURO – **R\$ 418.418,34**

FONTE DE RECURSOS: 5. CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS – **R\$ 1.630.342,00**

### **23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Sandovalina, na entrega do objeto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição ou reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega do objeto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de entregar o objeto, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição ou reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

23.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

23.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, mediante processo administrativo com garantia ao contraditório e ampla defesa, nos termos do artigo 156 a 163 da Lei 14.133/21.

23.4. As sanções aplicáveis à contratada são aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e detalhadas na minuta de contrato que integra o presente edital como anexo.

#### **23.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

23.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

23.4.1.1. Retardarem a execução da licitação;

23.4.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

23.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **24. DO REAJUSTAMENTO**

24.1. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, em conformidade com o Art. 134 da Lei nº 14.133/21.

#### **25. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

25.1. A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **26. DA GARANTIA CONTRATUAL**

26.1. Não será exigida a prestação de garantia do contrato do objeto deste pregão.

#### **27. DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá a ordem de fornecimento ou de compras pertinente ao objeto licitado.

27.2. Caso o adjudicatário não forneça o bem, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3. É facultado à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega do objeto desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em executar o objeto deste pregão, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.9. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar o objeto desta licitação.

27.10. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.11. A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar falhas ou a complementar a instrução do processo.

27.12. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

27.13. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela **PREGOEIRA** de forma exclusiva pela plataforma de <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

27.14. Integram o Presente Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Minuta de Declaração de Caráter Geral;

**Anexo III** – Minuta de Declaração do Indicando o Responsável pela Assinatura do Contrato;

**Anexo IV** – Minuta de Declaração do Indicando Preposto pela contratada;

**Anexo V** – Minuta do Futuro Contrato; e,

**Anexo VI** – Termo de Ciência e Notificação.

27.16. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou [www.sandovalina.sp.gov.br](http://www.sandovalina.sp.gov.br), assim como de todos os projetos deste edital.

27.17. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos

legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.18. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.20. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.21. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.22. O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.24. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 ou pelo telefone 18-3277-1121 e 18-3277-1122 e-mail: [sandovalina.licitacao@gmail.com](mailto:sandovalina.licitacao@gmail.com), ou ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [www.sandovalina.sp.gov.br](http://www.sandovalina.sp.gov.br).

Município de Sandovalina/SP, 25 de maio de 2026.

**Marcos Mendes da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO – I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2026**

**1. JUSTIFICATIVA E DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por finalidade aquisição de CAMINHÃO BASCULANTE, TRATORES AGRÍCOLAS E ROLO COMPACTADOR, TODOS NOVOS, SEM USO, ZERO HORA E ZERO QUILOMETRO, DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 049063/2025, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DE INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONFORME DESCRITOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, devendo obedecer às descrições e quantidades previstas neste termo de referência.

1.2. A necessidade da contratação decorre da necessidade em atender integralmente a PROPOSTA Nº 049063/2025, CELEBRADA COM A UNIÃO, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

1.3. O objetivo em adquirir os equipamentos novos, com características técnicas compatíveis às demandas operacionais do Município de Sandovalina - SP, é para fortalecer a infraestrutura de transporte de materiais utilizados em obras e serviços Públicos com essa aquisição, busca-se: reforçar a frota da secretaria municipal de obras e serviços urbanos, proporcionando maior eficiência na execução de atividades como terraplanagem, limpeza urbana, transporte de cascalho e entulhos; reforçar a frota da secretaria municipal de agricultura, pecuária e meio ambiente, proporcionando maior eficiência na execução de atividades como terraplanagem, limpeza urbana, transporte de cascalho e entulhos.

1.4. Atender com mais agilidade e qualidade as demandas das zonas urbana e rural, sobretudo na manutenção de estradas vicinais, pontes e pequenas construções públicas.

1.5. Reduzir a dependência de locações e terceiros, otimizando os recursos públicos e promovendo economia para os cofres municipais;

1.6. Garantir melhores condições de trabalho às equipes operacionais e segurança na execução dos serviços.

1.7. Contribuir para o desenvolvimento social e econômico local, por meio da melhoria da logística, acessibilidade e mobilidade da população. A aquisição do equipamento está alinhada com as diretrizes de melhoria contínua da infraestrutura municipal e com os princípios da economicidade, eficiência e efetividade da administração pública.

1.8. Atender a demanda de 198 (cento e noventa e oito) pequenos agricultores familiares do Município de Sandovalina - SP, parte deles residentes em 02 (dois) Assentamentos Rurais denominados: Assentamento Bom Pastor com 130 (cento e trinta) agricultores familiares e Assentamento Dom Tomaz Balduino com 68 (sessenta e oito) agricultores familiares.

1.9. Os maquinários e veículo serão utilizados pelo município em diversos serviços operacionais, tanto de infraestrutura urbana, quanto na área rural, recuperação de estradas vicinais, aumentando e melhorando a infraestrutura das vias de escoamento da produção, impactando positivamente na vida da população.

1.10. Os produtos ofertados incluindo veículo e maquinários, deverão conter as descrições mínimas:

- I. Compactador liso terraplenagem, tipo: vibratório, quantidade de cilindros: 01, potência motor: 100 cv, tipo cabine: rops/fops, ar-condicionado, características adicionais: kit multipatas corrugado;
- II. Trator, potência: mínimo 105 cv, tipo combustível: diesel, tipo motor: 4 cilindros, turbo, tração:4x4, tipo uso: agrícola, características adicionais: cabinado, ar-condicionado quente e frio, tipo: trator;
- III. Caminhão basculante, potência mínima de 240 cv, tração: 6x4, capacidade volumétrica de carga:12 m3.

ITEM	QTDE	UNID. MED.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MÉDIO UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	01	Unid.	CAMINHÃO BASCULANTE, POTÊNCIA: 240 CV, TRAÇÃO: 6X4, CAPACIDA VOLUMÉTRICA DE CARGA: 12 M3	622.333,33	622.333,33
2	03	Unid.	TRATOR, POTÊNCIA:MÍNIMO 105 CV, TIPO COMBUSTÍVEL: DIESEL, TIPO MOTOR: 4 CILINDROS, TURBO, TRAÇÃO: 4X4, TIPO USO: AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABINADO, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO, TIPO: TRATOR	256.586,78	769.760,34
3	01	Unid.	ROLO COMPACTADOR; ÚLTIMA SÉRIE, NOVO, ZERO HORA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, MOTOR A DIESEL; ATENDENDO A NORMA TIER 3; TRANSMISSÃO TIPO HIDROSTÁTICA; NÚMERO DE MARCHAS À FRENTE: 02 A FRENTE E 02 A RÉ; CHASSI TIPO OSCILAÇÃO DE MÍNIMO 09° PARA CADA LADO, ARTICULAÇÃO DE MÍNIMO 33° PARA CADA LADO; DIREÇÃO TIPO HIDRÁULICA; CILINDRO VIBRATÓRIO TIPO LISO, COM KIT PÉ DE CARNEIRO, COM CAPACIDADE TEÓRICA DE SUBIR EM RAMPA COM VIBRAÇÃO DE 4 5%, LARGURA 2.130 MM, DIÂMETRO DO CILINDRO 1.500 MM, SISTEMA DE VIBRAÇÕES DE ALTA A BAIXA AMPLITUDE, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÕES DE 1.800 VPM O U HZ, AMPLITUDE ALTA 1,8 MM, AMPLITUDE DE BAIXA 0,8 MM, FORÇA CENTRÍFUGA EM ALTA AMPLITUDE 230 KN, FORÇA CENTRÍFUGA EM BAIXA AMPLITUDE 120 K N; PESO OPERACIONAL (COM CILINDRO VIBRATÓRIO E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA COMPACTAÇÃO DE SOLOS) DE 11.000 KG; CABINE FECHADA COM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO	656.666,67	656.666,67

1.11. Para aquisição e cumprimento dos termos da emenda parlamentar deverá ser adotada a modalidade de Pregão na forma Eletrônica, possibilitando que a aquisição seja realizada de forma mais rápida e eficiente.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Presente licitação pela modalidade de Pregão, de forma Eletrônica é baseada na aprovação da proposta apresentada pelo Município de Sandovalina e a provado pelo Ministério de Integração e do Desenvolvimento Regional, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Os maquinários deverão ser novos, zero quilômetro/zero hora, sem uso anterior, sem avarias ou danos, com todos os equipamentos e acessórios exigidos por legislação vigente (como extintor, triângulo, chave de rodas, macaco etc.);

2.2.1. Deverá estar acompanhado de nota fiscal, manual do fabricante, certificado de garantia, certificado de registro do veículo (CRV/CRLV) em nome do município e demais documentos obrigatórios;

2.2.2. Prazo de garantia igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, sem qualquer custo adicional para o Município;

2.2.3. Serão realizados testes operacionais no local de entrega para aferição do funcionamento em todos os componentes dos maquinários;

2.2.4. A verificação da conformidade do bem com as especificações técnicas será realizada por equipe designada pela Administração;

2.2.5. A inadequação técnica dos equipamentos entregues, ou o descumprimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência, implicará na rejeição do objeto e no não pagamento até a devida regularização.

2.2.6. O recebimento definitivo do objeto somente ocorrerá após a aprovação técnica e documental, e o aceite formal pela Administração Pública.

2.3. A escolha por equipamentos novos, zero hora/zero km, visa assegurar maior confiabilidade, menor necessidade de manutenção corretiva inicial e maior vida útil do bem, contribuindo para a economicidade e eficiência da gestão pública.

2.4. As especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência são indispensáveis para atender às necessidades operacionais, garantindo desempenho adequado e compatibilidade com os serviços a serem executados.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de Caminhão, Tratores e Rolo Compactador, devidamente fornecidos por empresas especializadas do ramo do objeto pretendido, incluindo entrega técnica, garantia e suporte inicial de operação.

3.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso e funcionamento, atendendo integralmente às mínimas especificações técnicas exigidas, destinados ao atendimento das demandas operacionais desta Administração.

3.3. A solução contempla não apenas o fornecimento do equipamento, mas também todos os elementos necessários à sua plena operacionalização, incluindo:

- I. Entrega do equipamento no local indicado pela Administração, devidamente montado, testado e pronto para uso;
- II. Realização de inspeção técnica e testes operacionais no ato da entrega;
- III. Fornecimento de manual do operador e de manutenção, em língua portuguesa;
- IV. Treinamento básico operacional para os servidores designados, quando aplicável;
- V. Garantia mínima de 12 (doze) meses, com cobertura contra defeitos de fabricação, incluindo assistência técnica autorizada.

3.4. A adoção de escavadeira hidráulica sobre esteiras se mostra a solução mais adequada para atender às demandas da Administração, especialmente em serviços que exigem robustez, estabilidade e eficiência em terrenos irregulares ou de difícil acesso, possibilitando a execução de bacias em propriedades rurais e logradouros públicos municipais.

3.5. A solução foi estruturada de forma a assegurar desempenho operacional satisfatório, durabilidade do equipamento e redução de custos com manutenção, além de garantir condições adequadas de segurança e ergonomia ao operador.

3.5.1. A contratação proposta contempla um conjunto completo e integrado de fornecimento e suporte, assegurando que o equipamento esteja apto a operar imediatamente após sua entrega, atendendo plenamente às necessidades institucionais.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os maquinários e veículo a serem adquiridos, se trata de objeto de natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. O futuro fornecimento do objeto se dará de forma integral, respeitando o quantitativo indicado neste Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e nos Termos deste Termo de Referência, no instrumento convocatório e demais anexos.

4.3. O equipamento, objeto deste termo, deverá ser entregue no Município de Sandovalina, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, em até 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de compra.

4.4. A máquina deverá ser transportada através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o equipamento rodando, e todas as despesas relacionadas com a entrega na sede do Município de Sandovalina, correrão por conta do Fornecedor vencedor;

4.5. Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu equipamento oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do equipamento.

4.6. Garantia total do equipamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses sem limite de horas, a contar do efetivo recebimento da máquina pelo Contratante.

4.7. Considerando que o equipamento será adquirido pelo Município de Sandovalina, localizado na região Oeste do Estado de São Paulo, estabelece-se que as empresas autorizadas para prestação de assistência técnica deverão estar situadas em distância rodoviária máxima de 200 km da sede municipal.

4.7.1. Tal exigência justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência, economicidade e continuidade na prestação dos serviços públicos, garantindo atendimento ágil e adequado durante o período de garantia contratual, bem como nas manutenções preventivas e corretivas, incluindo as revisões periódicas obrigatórias.

4.7.2. A limitação da distância busca reduzir custos operacionais com deslocamentos, transporte do equipamento e tempo de indisponibilidade, evitando prejuízos à Administração Pública e assegurando maior celeridade no suporte técnico especializado. Além disso, a medida observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, sem restringir indevidamente a competitividade do certame, uma vez que há ampla rede de atendimento autorizada dentro do referido raio de abrangência.

4.7.3. No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação/notificação oficial e deverá ser realizado no território do Município de Sandovalina – SP, em local indicado por este.

4.7.4. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais até 10 (dez) dias (máximo) condicionada à aceitação do Contratante.

4.7.5. A Contratada deverá prestar assistência técnica e demais assessoramentos necessários ao recebimento, uso e manutenção da máquina. Deverá garantir o fornecimento de peças sobressalentes e componentes da máquina e componentes (originais ou genuínas), durante o período da garantia, a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo da máquina ou equipamento.

4.8. Durante o período de garantia da máquina, o qual não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, sem limite de horas a contar de efetivo recebimento da máquina pelo Contratante, a Contratada se responsabilizará pelas manutenções periódicas e corretivas dos equipamentos rodoviários que apresentarem defeitos (revisões, inspeções e manutenções preventivas, corretivas e preditivas de fábrica), devendo a manutenção ser realizada no território do contratante, em local indicado por este, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária, além do deslocamento, filtros, óleo do motor, hidráulico e outros.

4.9. A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento da garantia.

4.10. Deverá ser fornecido pela Contratada o prospecto do equipamento ofertado, em língua portuguesa, constando todas as informações técnicas necessárias à análise da proposta.

4.11. Deverá acompanhar o equipamento no momento da entrega, o manual de operação com segurança e de manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento in loco para operação e manutenção preventiva a servidores deste município sem ônus adicional, para o equipamento e para os implementos.

4.11.1. É vedada a elaboração de manual do equipamento específico para o objeto desta contratação que contenha termos, condições ou informações divergentes daqueles disponibilizados aos proprietários particulares do mesmo modelo, devendo ser assegurada a padronização e a equivalência integral da documentação fornecida.

4.11.2. É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do objeto será em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, assim como na Minuta do Futuro Contrato.

5.2. O fornecimento será realizado em parcela única, devendo o equipamento ser entregue no endereço indicado pela Administração, devidamente montado, abastecido quando necessário, testado e em plenas condições de uso e operação.

5.3. A contratada será responsável por todas as etapas relacionadas à entrega, incluindo transporte, carga, descarga e disponibilização do equipamento, arcando com todos os custos decorrentes, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.4. No ato da entrega, deverá ser realizada a apresentação técnica do equipamento, com demonstração de funcionamento e verificação das condições operacionais, a fim de assegurar o atendimento integral às especificações exigidas.

5.5. O objeto deverá ser acompanhado dos seguintes itens:

- I. Manual do operador e de manutenção em língua portuguesa;
- II. Certificado de garantia, com prazo mínimo de 12 (doze) meses;
- III. Documentação técnica completa do equipamento;
- IV. Relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme exigida neste termo.

5.6. O prazo de entrega será aquele definido no instrumento contratual, contado a partir da emissão da ordem de fornecimento.

5.7. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- I. Recebimento provisório, no momento da entrega, para conferência inicial;
- II. Recebimento definitivo, após verificação da conformidade com todas as exigências técnicas e contratuais.

5.8. Caso o equipamento não atenda às especificações ou apresente qualquer irregularidade, a contratada deverá proceder à substituição ou correção no prazo estabelecido pela Administração, descritos neste termo, no edital de convocação e seus anexos e na minuta do futuro contrato, sem custos adicionais.

5.9. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica, manutenção corretiva e substituição de peças defeituosas, garantindo o pleno funcionamento do equipamento.

5.10. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, que registrará eventuais ocorrências e adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O fornecimento será realizado de forma integral, em parcela única, devendo o equipamento ser entregue no local indicado pela Administração Municipal, em perfeitas condições de uso, funcionamento e devidamente acompanhado de todos os itens e acessórios necessários à sua plena operação e funcionamento.

6.1.1. O objeto da contratação deverá ser entregue, observando-se as condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.2. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega técnica do equipamento, incluindo a realização de testes operacionais no ato da entrega, a fim de comprovar o pleno funcionamento e conformidade com as especificações exigidas.

6.3. A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Administração, que acompanhará a execução, verificará o cumprimento das obrigações e registrará eventuais ocorrências.

6.4. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

6.5. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma e nos limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.6. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação vigente e no contrato.

6.7. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na legislação de cada município, nos termos do artigo 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega integral e do aceite definitivo do objeto, após a entrega técnica, conforme as condições estabelecidas contratualmente.

7.1.1. A quitação ocorrerá mediante transferência bancária ou pagamento de boleto, conforme pactuado entre a contratada e o Município.

7.2. Em se tratando de Recurso oriundo do Estado de São Paulo o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

7.2.1. Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço.

8.1.1. A escolha do pregão eletrônico justifica-se por se tratar de aquisição de bem comum, cujas especificações são usuais de mercado e podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência, permitindo ampla competitividade entre os licitantes.

8.1.2. O critério de menor preço por item será adotado por assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidos integralmente todos os requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos, não sendo admitidas propostas que apresentem desconformidade com as especificações mínimas exigidas.

8.2. Poderão participar do certame empresas legalmente constituídas e que comprovem aptidão para o fornecimento do objeto, mediante apresentação de documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como qualificação técnica compatível com o objeto da contratação.

8.3. A proposta vencedora deverá atender integralmente às especificações técnicas da escavadeira hidráulica, nova, zero hora, conforme definido neste Termo de Referência, incluindo requisitos de desempenho, garantia e demais condições estabelecidas.

8.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a conformidade das informações prestadas, bem como solicitar documentos complementares, quando necessário.

8.4.1. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos na legislação vigente.

8.5. A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato ou instrumento equivalente, após a homologação do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor total estimado para a contratação dos itens, objeto deste instrumento, é de **R\$ 2.048.760,34 (dois milhões, quarenta e oito mil, setecentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos)**.

9.1.1. A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em fontes confiáveis e compatíveis com o objeto a ser contratado, incluindo consultas ao banco de dados do Governo Federal, por meio do Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como cotações junto a concessionárias especializadas na comercialização desse tipo de maquinário.

9.1.2. Foram considerados, na formação do valor estimado, equipamentos com características técnicas equivalentes às especificadas neste Termo de Referência, assegurando a compatibilidade entre os preços pesquisados e o objeto pretendido.

9.2. A metodologia adotada buscou refletir os valores praticados no mercado atual, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública, servindo como parâmetro para a análise das propostas a serem apresentadas no processo licitatório.

9.2.1. O valor estimado não constitui obrigação de contratação, sendo utilizado exclusivamente como referência para fins de planejamento e julgamento das propostas.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação pretendida correrá à conta das dotações orçamentárias próprias, conforme previsão no orçamento vigente e de emenda parlamentar, conforme proposta Nº 049063/2025, na seguinte forma:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. URBANISMO

02.08.01. INFRAESTRUTURA URBANA

154510019.1.001000. INVESTIMENTOS

4.4.90.52.00.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS: 1. TESOURO – **R\$ 418.418,34**

FONTE DE RECURSOS: 5. CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS – **R\$ 1.630.342,00**

Paço Municipal, Sandovalina – SP, em 25 de maio de 2026.

**Marcos Mendes da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO II**  
**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL**  
**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. \_\_/\_\_\_ – Pregão Eletrônico nº. \_\_/\_\_\_, sob as penas da Lei, que a sobredita empresa se enquadra perfeitamente nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, conforme disposição contida no presente Edital. **(Assinalar abaixo o enquadramento)**

( ) Microempresa; ( ) Empresa de Pequeno Porte.

( ) DECLARAR que possuímos restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas em Lei. **(Em caso afirmativo, assinalar esta ressalva)**

DECLARAR, igualmente, que a empresa não está enquadrada em qualquer impedimento previsto no artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº. 123/06.

DECLARAR, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

DECLARAR, ainda, sob as penas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAR a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_\_, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Sandovalina/SP.

DECLARA para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA, ainda, ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local e Data

Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador

**ANEXO III**  
**MINUTA DE DECLARAÇÃO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE CONTRATO**  
**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2026

A empresa (\_\_\_\_\_), Inscrita no CNPJ nº (\_\_\_\_\_), com sede na Rua/Av. (\_\_\_\_\_), nº (\_\_\_\_) – bairro (\_\_\_\_), na cidade de (\_\_\_\_) – (UF), por intermédio do seu representante ou procurador, Senhor (a) (\_\_\_\_\_), Carteira de Identidade RG nº (\_\_\_\_\_-SSP/UF, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, da Prefeitura o Município de Sandovalina – SP, DECLARA, os dados do responsável pela assinatura do contrato, para preenchimento junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme abaixo descrito:

Nome: (-----)

Cargo: (-----)

CPF: (-----)                      RG: (-----)

Data de Nascimento: (-----)

Endereço Residencial Completo: (-----)

E-mail institucional: (-----)

E-mail Pessoal: (-----)

Telefone Institucional: (-----)

Telefone Pessoal: (-----) Telefone Celular: (-----)

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**  
**(SOMENTE PARA CONHECIMENTO DO PROPONENTE)**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026  
CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2026

**TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE CAMINHÃO BASCULANTE, TRATORES AGRÍCOLAS E ROLO COMPACTADOR, TODOS NOVOS, SEM USO, ZERO HORA E ZERO QUILOMETRO, DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 049063/2025, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DE INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONFORME DESCRITOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE INTEGRAM O PRESENTE INSTRUMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANDOVALINA E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE SANDOVALINA**, com sede na Av. João Borges Frias, nº 435 – Bairro Centro, na cidade de Sandovalina/SP, CEP 19250.000, inscrita no CNPJ/MF N. 44.872.778/0001-66 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **MARCOS MENDES DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_, residente e domiciliado a Rua Antônio soares Paiva, nº 1034, Centro, CEP: 19250-000 no MUNICÍPIO DE SANDOVALINA - SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **Senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. \_\_\_\_\_, XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante denominada

**CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**1.1.** O presente instrumento contratual tem por objeto o **FORNECIMENTO DE CAMINHÃO BASCULANTE, TRATORES AGRÍCOLAS E ROLO COMPACTADOR, TODOS NOVOS, SEM USO, ZERO HORA E ZERO QUILOMETRO, DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 049063/2025, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DE INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS E PROPOSTA DE PREÇOS, QUE INTEGRAM O PRESENTE INSTRUMENTO**, nas condições e quantidades relacionados abaixo:

ITEM	QTDE	UNID. MED.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MÉDIO UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	01	Unid.	CAMINHÃO BASCULANTE, POTÊNCIA: 240 CV, TRAÇÃO: 6X4, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE CARGA: 12 M3 (ou)		
2	03	Unid.	TRATOR, POTÊNCIA:MÍNIMO 105 CV, TIPO COMBUSTÍVEL: DIESEL, TIPO MOTOR: 4 CILINDROS, TURBO, TRAÇÃO: 4X4, TIPO USO: AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABINADO, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO, TIPO: TRATOR (ou)		
3	01	Unid.	ROLO COMPACTADOR; ÚLTIMA SÉRIE, NOVO, ZERO HORA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, MOTOR A DIESEL; ATENDENDO A NORMA TIER 3; TRANSMISSÃO TIPO HIDROSTÁTICA; NÚMERO DE MARCHAS À FRENTE: 02 A FRENTE E 02 A RÉ; CHASSI TIPO OSCILAÇÃO DE MÍNIMO 09º PARA CADA LADO, ARTICULAÇÃO DE MÍNIMO 33º PARA CADA LADO; DIREÇÃO TIPO		

			HIDRÁULICA; CILINDRO VIBRATÓRIO TIPO LISO, COM KIT PÉ DE CARNEIRO, COM CAPACIDADE TEÓRICA DE SUBIR EM RAMPA COM VIBRAÇÃO DE 4 5%, LARGURA 2.130 MM, DIÂMETRO DO CILINDRO 1.500 MM, SISTEMA DE VIBRAÇÕES DE ALTA A BAIXA AMPLITUDE, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÕES DE 1.800 VPM O U HZ, AMPLITUDE ALTA 1,8 MM, AMPLITUDE DE BAIXA 0,8 MM, FORÇA CENTRÍFUGA EM ALTA AMPLITUDE 230 KN, FORÇA CENTRÍFUGA EM BAIXA AMPLITUDE 120 K N; PESO OPERACIONAL (COM CILINDRO VIBRATÓRIO E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA COMPACTAÇÃO DE SOLOS) DE 11.000 KG; CABINE FECHADA COM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO (ou)		
--	--	--	---	--	--

**1.1.1.** Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital e anexos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, Termo de Referência, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO**

2.1 O prazo para o fornecimento do objeto é de até 90 (noventa) dias a contar da assinatura do presente contrato.

2.1.1. A entrega será de responsabilidade do licitante vencedor devendo os objetos licitados serem transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com a entrega ao Contratante correrão por conta do Fornecedor;

2.1.2. Verificada a desconformidade de algum item do objeto licitado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital e seus anexos.

2.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na Rua Manoel Pedro da Silva, nº 1383, Centro, ou no Paço Municipal, na Avenida João Borges Frias, nº 435, Centro, Município de Sandovalina – SP, CEP: 19025-005, ou em outro local indicado pela Administração.

2.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de 90 (noventa) dias uteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a parti da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de **R\$ 000.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

4.1.1. O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

4.2. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto ao Setor Financeiro do Município de Sandovalina.

4.3. A nota fiscal deve ser emitida em nome do Município de Sandovalina, Estado de São Paulo, CNPJ nº 44.xxx.xxx/0001-xx, endereço Avenida João Borges Frias, nº 435, Centro, CEP: 19250-005, constando número da licitação, do processo licitatório, a descrição do objeto.

4.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA acumulado no período dos últimos doze meses, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

5.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. URBANISMO

02.08.01. INFRAESTRUTURA URBANA

154510019.1.001000. INVESTIMENTOS

4.4.90.52.00.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS: 1. TESOURO – **R\$ 418.418,34**

FONTE DE RECURSOS: 5. CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS – **R\$ 1.630.342,00**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO ATRASO DE PAGAMENTO**

6.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7.1. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração do item constante da presente contratação.

7.1.1. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

7.2. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

7.2.1. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **8.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **9.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato;
- IX – Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, com cobertura contra defeitos de fabricação, incluindo assistência técnica autorizada;
- X – Fornecer relação de autorizadas à assistência técnica deverão estar disponíveis em uma distância rodoviária máxima de 200 km da sede do Município para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção, inclusive para as revisões periódicas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. O fornecimento será realizado de forma integral, em parcela única, devendo o equipamento ser entregue no local indicado pela Administração Municipal, em perfeitas

condições de uso, funcionamento e devidamente acompanhado de todos os itens e acessórios necessários à sua plena operação e funcionamento.

10.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **José Eduardo da Silva Pereira – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuário e Meio Ambiente**.

10.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

10.4. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na legislação de cada município, nos termos do artigo 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021”.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

III – O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 10 (dez) dias do recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO OBJETO**

12.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela garantia mínima pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

12.1.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE DO TERMO**

17.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no respectivo sítio eletrônico oficial, no Diário Oficial do Município [www.sandovalina.sp.gov.br](http://www.sandovalina.sp.gov.br).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pirapozinho Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato oriundo desta, se for o caso, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Município de Sandovalina – SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:** Prefeitura Municipal de ....., CNPJ nº ....., com sede na Rua/Av. ...., no município de ...../SP.

**CONTRATANTE:** ....., CNPJ nº ....., estabelecida na Rua/Av. ...., no município de ...../....

**CONTRATO Nº .../2026.**

**OBJETO:** ..... **VALOR TOTAL: R\$** .....

**ADVOGADO(s)/Nº OAB/e-mail: (\*)** .....

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e,
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

....., ..... de ..... de 2026.

### RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: .....

Cargo: .....

CPF nº .....

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: .....

Cargo: .....

CPF nº .....

E-mail institucional: .....

E-mail pessoal: .....

Assinatura: .....

Pela Contratada:

Nome: .....

Cargo: .....

CPF nº .....

E-mail institucional: .....

E-mail pessoal: .....

Assinatura: .....

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: .....

Cargo: .....

CPF nº .....

Assinatura: .....

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

### GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME: .....

CARGO: .....

CPF: .....

Assinatura: .....